



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**EMENDA N.º 08 /2023**

Altera a redação dada ao § 5º do artigo 188 pelo Projeto de Resolução nº 03/2023, que altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

- Altera a redação dada ao § 5º do artigo 188 pelo Projeto de Resolução nº 03/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro

“Art. 188. ...

§ 5º Cada vereador somente poderá apresentar, mensalmente, até 3 (três) moções de que trata este artigo, independente da natureza específica daquela que utilizar, não havendo, sob hipótese alguma, acumulação, dentro do mesmo mês, da cota a que tem direito, ficando, ainda, vedada a transferência, total ou parcialmente, em cada mês, para outro vereador, de sua cota.”

**Justificativa:** Encaminhamos a presente proposta de alteração com fundamento no artigo 238, § 2º, do Regimento Interno. A proposta tem como objetivo preservar a utilização de moções de congratulações. Visto que a medida não é unicamente para reduzir o número de moções, mas sim, para valorizar esse importante instrumento regimental que todos os vereadores têm.

Vereador Gustavo Oliveira  
PP

Vereador Ari Müller  
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**